



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 688/2022 – Tomada de Preços nº01/2022**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34.

**CONTRATADA – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alferes Magalhães, nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, representada neste ato pela Sra. Nilsa Cristina dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 145377013, inscrito no CPF sob nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na cidade de Erechim/RS.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global, para a execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária, faixas elevadas e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade da Rua Pedro Álvares Cabral na cidade de Viadutos RS, conforme documentos e projetos em anexo ao processo.

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor un.	Valor Total
1	274,38	M	Locação de pavimentação.	0,6600	181,0900
2	2,88	M <sup>2</sup>	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, adesivada, de 2,4 x 1,2 M (sem postes para fixação).	275,1800	792,5200
3	1,00	Und	Mobilização de equipamentos	4.483,0100	4.483,0100
4	3.704,48	M <sup>2</sup>	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	2,1300	7.890,5400
5	7.238,51	M <sup>2</sup>	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF-11/2019	3,3400	24.176,6200
6	267,47	m <sup>3</sup>	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, reperfilagem e/ou camada de rolamento, com espessura variável - exclusive transporte.	1.429,0800	382.236,0300
7	8.478,82	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km. (unidade M <sup>3</sup> XKM).	0,7800	6.613,4800
8	235,70	m <sup>3</sup>	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), largura de 1,5 M a 2,5 M, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	12,6000	2.969,8200
9	153,21	m <sup>3</sup>	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> /	19,5500	2.995,2600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

			potência 111 hp), largura até 1,5 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.		
10	164,99	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário.	2,1400	353,0800
11	82,50	m <sup>3</sup>	Espalhamento de material com trator de esteiras	1,6100	132,8300
12	82,00	M	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	126,9000	10.405,8000
13	67,00	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	185,9300	12.457,3100
14	7,00	Und	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6 x 1 x 1,2 M.	1.958,6500	13.710,5500
15	7,00	Und	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, tipo chapéu, para boca de lobo, dimensões: 1,20 x 0,15 x 0,30M.	55,2600	386,8200
16	56,00	M	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, DN 100mm, junta elástica, instalado com nível alto de interferências (inclusive fornecimento).	269,8300	15.110,4800
17	4,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado 0,60 M - película retrorrefletiva tipo I + SI	263,7700	1.055,0800
18	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.	420,7300	1.682,9200
19	2,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 M - película retrorrefletiva tipo I + SI	263,7700	527,5400
20	2,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado 0,248 M.	377,6300	755,2600
21	1,40	M <sup>2</sup>	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, película tipo I + III para faixas elevadas.	495,2800	693,3900
22	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.	420,7300	1.682,9200
23	645,65	M	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.	4,8300	3.118,4900
24	73,22	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - áreas especiais - faixas de segurança	40,0100	2.929,5300
25	93,00	M	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 CM (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	61,2800	5.699,0400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

26	679,00	M	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação).	1,5900	1.079,6100
27	16,00	M	Remoção de meio fio	32,2500	516,0000
28	780,84	M <sup>2</sup>	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	3,5700	2.787,6000
29	54,66	m <sup>3</sup>	Lastro com material granular (pedra britada nº1 e pedra britada nº2) aplicação em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10cm.	121,6700	6.650,4800
30	39,04	m <sup>3</sup>	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	766,9900	29.943,2900
31	398,66	M	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, assentado sobre argamassa.	42,6800	17.014,8100
32	1,00	Und	Desmobilização de equipamentos	4.483,0100	4.483,0100
33	1,00	Und	Administração local	6.556,2000	6.556,2000

**TOTAL:** 572.070,4044

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº01/2022**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto.

1.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

## II – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra conforme prevê cronograma, contados da emissão da autorização.

2.2 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita nas ruas, do Município de Viadutos/RS.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

2.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.5 Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.6 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

2.7 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

### III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ainda, os pagamentos somente serão efetuados, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada da planilha de medição.

3.2 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.3 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.5. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

### IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Despesa	Categoria	Nº da despesa
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS URBANOS	Asfalto diversas ruas	Asfalto diversas ruas	2520
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS URBANOS	Asfalto diversas ruas	Asfalto diversas ruas	3021

### V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, no caso da **Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

5.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA por seu representante legal, empregados e prepostos, obriga-se, quando do ingresso nas dependências do CONTRATANTE, em atender as normas internas e pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, normas administrativas, bem como demais normas existentes, estando ciente de que o não atendimento das mesmas incorrerá na aplicação das sanções administrativas, sendo a CONTRATADA responsabilizada civil e/ou criminalmente.

## **VI – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

6.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrerem.

6.2 A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

7.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.4.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o item 7.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 7.8.

7.5 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

7.6 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.7 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.8.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

7.9 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 7.2.

7.10 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas a presente Tomada de Preços será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

### **VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

### **IX – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **X – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva conclusão da obra, e sua total quitação, através do recebimento final pelo Engenheiro responsável.

### **XI – DO FORO**

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Viadutos/RS, 25 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Claiton dos Santos Brum**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Traçado Construções e Serviços Ltda**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Sérgio Juliano Franzon  
Secretário Municipal de Obras  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Cristiano Zordan Chiochetta  
Eng. Civil Municipal  
Fiscal do Contrato

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:** Ivan Paulo de M. Passini

**CPF** 037.206.210-57

2. \_\_\_\_\_

**Nome:** Fernanda Taíse Dolinski

**CPF** 002.865.630-02